

PUBLICADO NO PLACAR

Em 06/04/2022

Galileia Penna



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 011/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para oferecimento de curso denominado como "SEMANA TRIBUTÁRIA 4.0", com o objetivo de oferecer qualificação aos servidores municipais com a disseminação de conhecimentos importantes para a atuação nas peculiaridades existentes na Legislação Tributária, com o intuito de aumentar e fomentar a arrecadação municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas;

CONSIDERANDO que o Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu caput que: Art. 25 - "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição";

II - para contratação de de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 2022002884,

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.804.976/0001-45, com sede na 307 Sul, AV LO-09, Lote



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

07, sala 07, Edifício Glória III, Palmas-TO, para oferecer **curso “SEMANA TRIBUTÁRIA 4.0”**, a ser realizado nos dias 25 a 29 de abril de 2022, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, **no valor de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos
06 dias do mês de abril de 2022.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Decreto nº 019/2021